



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 2999
DE 14/05/2025**

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 do orçamento municipal e dá outras providências.

José Afonso de Paiva, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar, até o limite de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a saber:

Ficha	Categoria Econômica		Proj/Ativ	Setor	Suplementar
280	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	2214	02.06.02 Fundo Municipal da Saúde Rec Vinculados	90.000,00
Fonte	023000011 SECRETARIA DA SAUDE - FUNDO A FUNDO				90.000,00

Art. 2º Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior indicam-se como recursos artigo 43 § 1º da Lei 4320/64 inciso III:

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei:

Ficha	Categoria Econômica		Proj/Ativ	Setor	Suplementar
44	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	2006	02.03.01 Central de Obras	90.000,00
Fonte	011100000 RECURSOS PRÓPRIOS				90.000,00

Art. 3º Fica autorizado o Executivo a ajustar os anexos constantes nas Leis do Plano Plurianual (**PPA**) nº 2886 de 21/12/2022, **LDO** Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2968 de 26/06/2024 e da **LOA** Lei Orçamentária Anual nº 2987 de 12/12/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 14 de maio de 2025.

José Afonso de Paiva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete em 14/05/2025.
Notificado os interessados na data supra mencionada.